CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MEIO AMBIENTE

EMENDA SUPRESSIVA Nº_/2025.

A Comissão de Direitos Humanos e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a seguinte **EMENDA SUPRESSIVA** ao **Projeto de Lei Nº 069/2025** que **"Dispõe sobre a proibição do uso de capacete e outros equipamentos que oculte a face em estabelecimentos comerciais, públicos ou privados está Lei também vale para condomínios e postos de gasolina no Município de Paulo Afonso e dá outras providências".** De autoria do Ver. Ery Alberto Freire Costa da Silva.

Art. 1º – Fica suprimida do texto do Projeto de Lei Nº 069/2025 a palavra **"condomínios"**, onde quer que conste.

Art. 2º – As demais disposições do Projeto de Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de outubro de 2025.

Verª. Sheila Belo Lima
- Presidente da CDHMA -

Verª. Márcia Goretti Delgado Rodrigues
- Relatora da CDHMA -

Ver. Valmir Araújo da Rocha
- Membro da C